LEI Nº 734/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender o artigo 1° serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43. item III.

Art. 3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR REFORÇO	ANULAÇÃO
Câmara Municipal			
01.031.101.2.001	3190-13	20.000,00	
01.031.103.1.001	4490-51	10.000,00	
01.031.101.2.002	3190-13	5.000,00	
01.031.101.2.002	3190-16	3.000,00	
01.031.101.2.002	3390-93	10.000,00	
01.031.101.2.002	3390-39		28.000,00
01.031.101.2.002	3390-30		10.000,00
01.031.101.2.002	3390-36		5.000,00
01.031.101.2.002	4490-52		5.000,00
TOTAL		**48.000,00**	**48.000,00**

DECRETO Nº 056/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais e, nos termos da Lei n° 734 de 11 de julho de 2006;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender o artigo 1° serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43. item III.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito -

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR REFORÇO	ANULAÇÃO
Câmara Municipal			
01.031.101.2.001	3190-13	20.000,00	
01.031.103.1.001	4490-51	10.000,00	
01.031.101.2.002	3190-13	5.000,00	
01.031.101.2.002	3190-16	3.000,00	
01.031.101.2.002	3390-93	10.000,00	
01.031.101.2.002	3390-39		28.000,00
01.031.101.2.002	3390-30		10.000,00
01.031.101.2.002	3390-36		5.000,00
01.031.101.2.002	4490-52		5.000,00
TOTAL		**48.000,00**	**48.000,00**



Ciclista

Você também faz parte do trânsito

A Bicicleta e o Código Nacional de Trânsito

Siga essas dicas e ajude a evitar acidentes.

Antes de sair para passear, veja se sua bicicleta possui todos os itens exigidos, como:

- Espelho retrovisor do lado esquerdo;
- Campainha;
- Sinalização noturna traseira e dianteira;
- Sinalização noturna dos pedais.



- Não transportar pessoas que não possam cuidar de sua própria segurança, como crianças pequenas por exemplo.
- Para garantir sua segurança utilize capacete e roupa clara.
- Utilize as ciclovias (quando houver) e respeite sempre a sinalização.
- Onde não houver ciclovia siga na rua, próximo a calçada e na mesma mão de circulação da via.
- Tome cuidado para não se aproximar muito dos carros, isso pode ser perigoso.
- É proibido "empinar" ou tentar qualquer tipo de malabarismo com sua bicicleta em via pública.
- Fique atento às vias e confira se a preferência é sua, dos carros ou dos pedestres.
- Ao passar pelo ponto de ônibus pare e espere os passageiros desembarcarem.
- Não ande pelas vias preferenciais, elas são muito perigosas e o código proíbe.
- Jamais siga paralelo a outros ciclistas, utilize somente filas "em moda indiana".

Guarda Municipal de
Conceição de Macabu.